

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

**ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 12/2019**

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração Pública, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para processo seletivo destinado para o provimento da seguinte função pública: **Agente de Combate a Endemias**. As funções serão regidas por contrato administrativo conforme legislação vigente ou prestação de serviços para as funções relacionados a programas específicos existente no município de Santa Bárbara/MG, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão realizadas no período de 23/09/2019 a 27/09/2019, no horário das 09:00 às 13:00h, em dia de expediente, na Divisão de Gestão de Pessoas, localizada a Praça Cleves de Faria, 122 - Centro, Santa Bárbara – MG.
- 1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores e teste de aptidão física, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013.
- 1.3. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.
- 1.4. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.
- 1.5. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro:

Cargos	Vagas	Carga horária semanal	Salário mensal R\$	Qualificação Exigida
Agente de Combate a Endemias	04	40 H	1.140,92	Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial para o cargo de Agente de Endemias, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio.

- 1.6 A inscrição será efetuada pela Divisão de Gestão de Pessoas, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante.
- 1.7. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.
- 1.8. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax.
- 1.9. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração com firma reconhecida.
- 1.10. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Divisão de Gestão de Pessoas.
- 1.11. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
- 1.12. Conforme legislação específica é obrigatório atender a qualificação exigida no quadro anterior.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 São requisitos específicos para o ato da inscrição neste processo seletivo:

- a) **Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial para o cargo, com carga horária mínima de quarenta horas;**
- b) **ter concluído o ensino médio,**
- c) **Apresentar original e cópia dos seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, comprovante de residência**

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação candidato obedecerá aos seguintes critérios:

TÍTULO	PONTOS	COMPROVANTE
CNH - Categoria B	05	Carteira Nacional de Habilitação
Cursos na área de endemias com carga horária acima de 20 horas, sendo computados no máximo 05 cursos, sendo 1 ponto cada curso.	05	Certificado ou Declaração emitida pelo Instituição de Ensino.
Experiência Profissional na área de saúde, sendo 1 ponto a cada ano, limitando-se a 10 anos	10	Conforme item 3.3 do edital.
Aprovação em teste de aptidão física	30	Atestado fornecido pelo profissional competente do cargo

3.2- DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- 3.2.1 Após encerrado o período das inscrições será realizado teste de aptidão física, constituindo essa etapa de caráter classificatório.
- 3.2.2 O Testes de Aptidão Física têm como objetivo avaliar a capacidade do indivíduo para desempenhar as funções típicas do cargo que ocupará.
- 3.2.3 São avaliadas as condições físicas de realização de determinados exercícios dentro dos tempos e/ou execuções previstas.
- 3.2.4 O teste será realizado por profissional pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Saúde, com qualificação e formação acadêmica para realização do teste.
- 3.2.5 Após avaliação o profissional emitirá atestado de aptidão, se for o caso.
- 3.3. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.
- 3.4. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:
 - a) Deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
 - b) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado e especificado com clareza a função exercida em cada período.
 - c) serão desconsideradas as contagens de tempo que não especificarem claramente a função exercida.
- 3.4.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;
- 3.4.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.
- 3.5. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:
 - I - em relação à atividade a ser desempenhada:
 - a) escolaridade mais compatível

- b) maior tempo de experiência;
- II - maior grau de escolaridade;
- III – família com o maior número de dependentes desempregados.
- IV – candidato com maior idade.

3.6. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.7. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo

3.8. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
- b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
- c) descumprir qualquer item deste edital;
- d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.10. Encerrado o prazo de inscrições, o Departamento Pessoal deverá, em 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos.

3.11. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.12. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante contato telefônico, por e-mail ou chamamento através do Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br.

4.3. Após a publicação, o candidato convocado terá 48 horas para comparecer ao Departamento Pessoal, localizado à Praça Cleves de Faria, 122-Centro, Santa Bárbara – MG portando cópia xerográfica e original dos documentos especificados no item 4.9 deste Edital.

4.4 O candidato que não comparecer no prazo estipulado será considerado desistente.

4.5. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

4.6 É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Divisão de Gestão de Pessoal ou da Secretaria Municipal de Saúde.

4.7. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.8. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.9. No ato da contratação o candidato deverá apresentar cópia e original dos documentos necessários a preencher os requisitos da Lei, dentre os quais os requisitos exigidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2018, sendo eles:

- a) carteira de identidade;
- b) CPF
- c) Cartão do PIS/PASEP;
- d) Título de eleitor;
- e) Certidão de regularidade com a justiça eleitoral;
- f) Certificado de reservista, quando do sexo masculino;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Cópia das folhas de registro e qualificação civil);
- j) Carteira Profissional, se for o caso;
- k) Declaração de bens (Disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas)
- l) Comprovante de escolaridade mínima e/ou habilitação exigida para o cargo/emprego/função pública;
- m) Comprovante de conta bancária para depósito da remuneração;
- n) Declaração de dependentes para Imposto de Renda, (Disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas)
- o) Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) ou da documentação relativa ao(s) equiparado(s)
- p) Cópia do laudo médico-pericial relativo ao filho inválido;
- q) Cópia da caderneta de vacinação ou equivalente, do dependente menor de quatorze anos.
- r) Comprovante de frequência à escola, do dependente a partir de sete anos;
- s) Declaração de acumulo de cargo, emprego ou função pública, (Disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas)
- t) Cópia do resultado do exame médico admissional ou do atestado de saúde ocupacional (ASO) admissional;

4.10. O candidato convocado ficará à disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a legislação.

4.10.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.11. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.12. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal;

4.13. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação.

4.14. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.4. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.5. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.6. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.7. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.8. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Divisão de Gestão de Pessoas, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.9. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.10. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração Pública, Secretaria Municipal de Saúde e Procuradoria Jurídica Municipal.

Santa Bárbara, 17 de setembro de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA

Secretária Municipal de Administração Pública

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____
 Data de nascimento: ___ / ___ / _____ CPF: _____ CI: _____
 Endereço: _____ n.º _____
Bairro: _____ Cidade: Santa Bárbara/MG
 CEP: _____ Tel.: (____) _____ (____) _____
 Email: _____
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Habilitação:

- CPF e RG
 Ensino Médio Completo
 Comprovante de Residência (recente).
 Curso de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

Títulos:

- Experiência Profissional, sendo 5 pontos a cada ano, limitando-se a 16 anos.
 CNH B

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Santa Bárbara, ____ de _____ de 2019

Assinatura do Candidato (por extenso)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____ efetuou inscrição no dia _____ para o processo de seleção, para o cargo de **Agente de Combate a Endemias**.

Divisão de Gestão de Pessoas

Publicado por:
 Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:7FBD4332